



Comissão de Agricultura e Pescas

Parecer

Projeto de Lei N.º 244/XV/1.ª (BE)

Autor: Deputado

Norberto Patinho (PS)

“Regulamenta a instalação de culturas intensivas e obriga a avaliações de impacto ambiental”



Comissão de Agricultura e Pescas

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

1. *NOTA INTRODUTÓRIA*
2. *OBJETO E MOTIVAÇÃO DA INICIATIVA LEGISLATIVA*
3. *ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES*
4. *INICIATIVAS LEGISLATIVAS E PETIÇÕES PENDENTES SOBRE A MESMA
MATÉRIA*

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES E PARECER

PARTE IV – Anexos

PARTE I – CONSIDERANDOS

Comissão de Agricultura e Pescas

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Projeto de Lei N.º 244/XV/1.^a "*Regulamenta a instalação de culturas intensivas e obriga a avaliações de impacto ambiental*" deu entrada a 26 de julho de 2022 tendo sido junta a ficha de avaliação prévia de impacto de género.

Foi admitido a 27 de julho de 2022 e, no mesmo dia, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, baixou, na generalidade, à Comissão de Agricultura e Pescas.

A 09 de setembro, na reunião ordinária da Comissão de Agricultura e Pescas, foi atribuída a elaboração do Parecer ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista, que, posteriormente, indicou como relator, o signatário, Deputado Norberto Patinho.

2. OBJETO E MOTIVAÇÃO DA INICIATIVA LEGISLATIVA

O Projeto de Lei N.º 244/XV/1.^a "*Regulamenta a instalação de culturas intensivas e obriga a avaliações de impacto ambiental*", subscrito por cinco deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), que apresentam a iniciativa referindo:

"... É objetivo deste projeto de lei iniciar um processo de regulamentação da instalação de culturas agrícolas permanentes intensivas e superintensivas em todo o país; as áreas de cultivo em estufa, túneis e estufins em todo o país; e a generalidade das culturas em todas as áreas beneficiadas pelos aproveitamentos hidroagrícolas públicos. É ainda criado um cadastro agrícola e a obrigatoriedade de Avaliação de Impacto Ambiental e licenciamento em grandes áreas de produção intensiva."

O PJI é, ainda, justificado com um vasto conjunto de considerações, das quais se sublinham as mais relevantes e as respetivas citações justificativas:

- O período de seca verificado em 2022:

"...todo o território nacional continental está em situação de seca: 3,7% em seca moderada, 67,9% em seca severa e 28,4% em seca extrema."

- A diminuição das reservas de energia hidroelétrica:

"Os rios e as bacias hidrográficas estão com falta de água como mostra o facto de a energia hidroelétrica armazenada em reservatórios de água estar a metade da média dos sete anos anteriores."

Comissão de Agricultura e Pescas

- A transformação da agricultura portuguesa:

"... território e a agricultura no país têm sido transformados para um modelo intensivo ou superintensivo com grande necessidade de consumo de água, com contaminação de recursos hídricos, com erosão dos solos e com o aumento da suscetibilidade das culturas e espaços rurais a fatores bióticos e abióticos."

- A associação da transformação da agricultura com a "exploração laboral e mesmo de tráfico de seres humanos":

"Muita desta produção intensiva só foi possível graças à violação de direitos humanos que ficaram mais visíveis durante a pandemia, com trabalhadores em condições habitacionais e de salubridade, com salários baixíssimos, com condições de trabalho muito duras e jornadas diárias muito longas."

- A uniformização da paisagem e a maior suscetibilidade a pragas, doenças e fenómenos climáticos com as novas culturas "intensivas e superintensivas":

"A uniformização da paisagem com monoculturas quebra a resiliência do território e abre espaço para estragos e prejuízos gerados por pragas e doenças, secas e outros eventos extremos que se agravam com as alterações climáticas."

- A constatação da evolução tecnológica nas novas plantações de olival e amendoal:

"Oliveiras e amendoeiras, estão plantadas formando sebes com densidade superior a 1.500 pés por hectare quando no método tradicional este valor é inferior a 300. Esta nova forma de produção permite a mecanização total, nomeadamente do processo de colheita, que frequentemente ocorre de dia e de noite."

- A evolução da ocupação cultural do Perímetro do Alqueva:

"A área de olival ocupa agora 70.233 ha quando ocupava 13 mil ha em 2015. O amendoal está implantado em 19.466 ha quando em 2015 se situava nos 975 ha. Assim, o olival ocupa 61% da área de regadio e o amendoal 17%, num total de 78%, dominando assim a paisagem."

- A indicação de tomadas de posição de ONG's:

"... difundiram uma tomada de posição conjunta para denunciar os projetos de cultura intensiva em extensas propriedades agrícolas, por grandes grupos económicos, adquiridas a preços inflacionados que inviabilizam a sua rentabilização."

- A referência aos perigos inerentes às monoculturas:

Comissão de Agricultura e Pescas

"Sistemas de produção em monocultura e com dimensões paisagísticas contíguas acarretam um elevado risco ambiental, conseqüente da perda de biodiversidade e do elevado consumo de fatores de produção, nomeadamente adubos e pesticidas, com grande exposição dos elementos naturais mais suscetíveis. ... "

- As culturas protegidas e aos seus efeitos sobre os solos:

"... sob o abrigo de estufas, túneis e estufins, que são sistemas com recurso permanente ao regadio, impedindo a lixiviação de sais nos solos e acarretando maiores riscos de salinização dos mesmos."

Ainda, conforme Nota Técnica anexa:

"A presente iniciativa legislativa pretende retomar a discussão a respeito dos modelos de agricultura intensiva cuja implementação se observa em faixas consideráveis do território nacional; concretizando, os proponentes ilustram, no âmbito da respetiva exposição de motivos, o trade-off entre a produção massificada resultante daqueles modelos de exploração agrícola e o impacto dos mesmos na conformação da paisagem, na gestão da água, na erosão acentuada dos ecossistemas – designadamente, através da redução acidental de populações de algumas espécies em virtude da tecnologia e processos aplicados - e na sustentabilidade social e ambiental dos territórios abrangidos."

3. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES

Conforme Nota Técnica anexa, pela análise à conformidade com os requisitos constitucionais e regimentais, constata-se que:

- *A iniciativa é apresentada pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa (Constituição) e do n.º 1 do artigo 119.º do Regimento da Assembleia da República (Regimento), que consagram o poder de iniciativa da lei. Trata-se de um poder dos Deputados, por força do disposto na alínea b) do artigo 156.º da Constituição e b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, bem como dos grupos parlamentares, por força do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 180.º da Constituição e da alínea f) do artigo 8.º do Regimento.*
- *Assume a forma de projeto de lei, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 119.º do Regimento. Encontra-se redigida sob a forma de artigos, é precedida de uma breve exposição de motivos e tem uma designação que traduz sinteticamente o seu*

Comissão de Agricultura e Pescas

objeto principal, cumprindo assim os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 124.º do Regimento.

- *São também respeitados os limites à admissão da iniciativa estabelecidos no n.º 1 do artigo 120.º do Regimento, uma vez que as mesmas parecem não infringir a Constituição ou os princípios nela consignados e definem concretamente o sentido das modificações a introduzir na ordem legislativa.*
- *O Projeto de Lei n.º 244/XV/1.ª (BE) deu entrada a 26 de julho de 2022, tendo sido junta a ficha de avaliação prévia de impacto de género. A 27 de julho de 2022 foi admitido e baixou na generalidade à Comissão de Agricultura e Pescas (7.ª), por despacho do Presidente da Assembleia da República.*

Ainda, conforme Nota Técnica anexa, pela verificação do cumprimento da lei formulário regista-se que:

O título da presente iniciativa legislativa traduz sinteticamente o seu objeto, mostrando-se conforme ao disposto no n.º 2 do artigo 7.º da lei formulário, embora, em caso de aprovação, possam ser objeto de aperfeiçoamento formal, em sede de apreciação na especialidade ou em redação final.

Em caso de aprovação, esta iniciativa revestirá a forma de lei, nos termos do n.º 3 do artigo 166.º da Constituição, pelo que devem ser objeto de publicação na 1.ª série do Diário da República, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º da lei formulário.

No que respeita ao início de vigência, o Projeto de Lei n.º 244/XV/1.ª (BE) estabelece, no seu artigo 15.º, que a sua entrada em vigor ocorrerá “no dia seguinte ao da sua publicação”, estando em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 2.º da lei formulário, que prevê que os atos legislativos “entram em vigor no dia neles fixado, não podendo, em caso algum, o início de vigência verificar-se no próprio dia da publicação”.

Para mais detalhes dever-se-á consultar a Nota Técnica apresentada em PARTE IV-ANEXOS.

4. INICIATIVAS LEGISLATIVAS E PETIÇÕES PENDENTES SOBRE A MESMA MATÉRIA

Consultada a base de dados da Atividade Parlamentar (AP), não se apurou, na atual Legislatura, a existência de nenhuma iniciativa legislativa ou petição sobre a matéria objeto do projeto de lei vertente ou com ele conexas.

Comissão de Agricultura e Pescas

De acordo com a Nota Técnica anexa registam-se os seguintes antecedentes parlamentares:

- Projeto de Lei n.º 850/XIV/2.ª (BE) - Regulamenta a instalação de culturas intensivas e obriga a avaliações de impacto ambiental, rejeitado em Reunião Plenária de 28-05-2021 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP e IL, abstenção do PCP e votos favoráveis de BE, PAN, PEV, Cristina Rodrigues (Ninsc) e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- Projeto de Lei n.º 835/XIV/2.ª (PAN) - Estabelece as medidas a adotar com caráter de urgência para o cumprimento do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV), impedindo novas instalações e explorações agrícolas no PNSACV até ao cumprimento do referido plano, rejeitado em Reunião Plenária de 26-11-2021 com votos contra de PS, PSD, PCP, CDS-PP, CH e IL e votos favoráveis de BE, PAN, PEV, Cristina Rodrigues (Ninsc) e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- Projeto de Lei n.º 616/XIV/2.ª (PEV) - Determina uma distância mínima entre o extremo de culturas agrícolas permanentes superintensivas e os núcleos habitacionais, rejeitado em Reunião Plenária de 20-01-2021 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP e IL e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV, Cristina Rodrigues (Ninsc) e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- Projeto de Lei n.º 256/XIV/1.ª (PAN) - Determina a necessidade de avaliação de impacto da prática agrícola em modo intensivo e superintensivo de espécies arbóreas, rejeitado em Reunião Plenária de 09-06-2020 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP e CH, abstenção da IL e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- Projeto de Lei n.º 156/XIV/1.ª (PCP) - Faixas de salvaguarda e regime de Avaliação de Incidências Ambientais (AInCA) de explorações agrícolas em regime intensivo e superintensivo, rejeitado em Reunião Plenária de 09-06-2020 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP e IL, abstenção da CH e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- Projeto de Lei n.º 146/XIV/1.ª (PEV) - Procede à terceira alteração ao decreto-lei n.º 140/99, de 24 de abril, determinando o impedimento de colheita mecanizada noturna de azeitona, com vista à preservação da avifauna, rejeitado em Reunião Plenária de 09-06-2020 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP, CH e IL e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV e Joacine Katar Moreira (Ninsc);

Comissão de Agricultura e Pescas

- [Projeto de Lei n.º 105/XIV/1.ª \(BE\)](#) - Regulamenta a instalação de olival e amendoal em regime intensivo e superintensivo, rejeitado em Reunião Plenária de 09-06-2020 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP, CH e IL e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- [Projeto de Lei n.º 86/XIV/1.ª \(PAN\)](#) - Visa a protecção das espécies de aves migratórias e invernantes através da interdição da colheita mecanizada de azeitonas em período nocturno, rejeitado em Reunião Plenária de 09-06-2020 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP, CH e IL e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- [Projeto de Lei n.º 25/XIV/1.ª \(PEV\)](#) - Determina uma distância mínima entre o extremo de culturas agrícolas permanentes super intensivas e os núcleos habitacionais, rejeitado em Reunião Plenária de 09-06-2020 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP, CH e IL e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- [Projeto de Lei n.º 1238/XIII/4.ª \(PEV\)](#) Determina uma distância mínima entre o extremo de culturas agrícolas permanentes super intensivas e os núcleos habitacionais, caducado em 24-10-2019;
- [Projeto de Resolução n.º 1021/XIV/2.ª \(PAN\)](#) - Recomenda ao Governo português que combata a plantação intensiva de abacateiros no Algarve, caducado em 28-03-2022;
- [Projeto de Resolução n.º 835/XIV/2.ª \(PEV\)](#) - Exorta o Governo a que as culturas agrícolas permanentes superintensivas não sejam beneficiárias de apoios públicos, rejeitado em Reunião Plenária de 20-01-2021 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP e IL e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV, Cristina Rodrigues (Ninsc) e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- [Projeto de Resolução n.º 695/XIV/2.ª \(PEV\)](#) - Travar a expansão de estufas e de culturas agrícolas intensivas, em geral, no perímetro de Rega do Mira – Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, rejeitado em Reunião Plenária de 02-06-2021 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP, CH e IL, abstenção de 6 Deputados do PS e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV, Cristina Rodrigues (Ninsc) e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- [Projeto de Resolução n.º 274/XIV/1.ª \(BE\)](#) - Moratória à instalação de olival e amendoal intensivo e superintensivo, rejeitado em Reunião Plenária de 09-06-2020

Comissão de Agricultura e Pescas

com votos contra de PS, PSD, CDS-PP, CH e IL, abstenção do PCP e votos favoráveis de BE, PCP, PEV e Joacine Katar Moreira (Ninsc);

- Projeto de Resolução n.º 195/XIV/1.ª (PAN) - Recomenda ao Governo que institua um regime de moratória para a instalação de novas culturas intensivas e superintensivas, caducado em 28-03-2022;
- Projeto de Resolução n.º 159/XIV/1.ª (PCP) - Estudo de Avaliação sobre as extensas áreas de produção agrícola em regime intensivo e superintensivo, rejeitado em Reunião Plenária de 09-06-2020 com votos contra de PS e CDS-PP, abstenções de PSD, CH e IL e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- Projeto de Resolução n.º 79/XIV/1.ª (BE) - Pelo fim do financiamento público das culturas agrícolas intensivas e superintensivas e aposta na transição ecológica, rejeitado em Reunião Plenária de 26-06-2020 com votos contra de PS, PSD, PCP, CDS-PP e CH e votos favoráveis de BE, PAN, PEV, IL, Cristina Rodrigues (Ninsc) e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- Projeto de Resolução n.º 13/XIV/1.ª (PEV) - Exorta o Governo a que as culturas agrícolas permanentes super intensivas não sejam beneficiárias de apoios públicos, rejeitado em Reunião Plenária de 09-06-2020 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP, CH e IL, abstenção do PCP e votos favoráveis de BE, PAN, PEV e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- Projeto de Resolução n.º 2213/XIII/4.ª (PEV) - Determina o fim de apoios públicos às culturas agrícolas permanentes super intensivas, caducado em 24-10-2019;
- Projeto de Resolução n.º 1665/XIII/3.ª (BE) - Recomenda ao Governo a resolução dos problemas decorrentes das monoculturas intensivas e superintensivas, rejeitado em Reunião Plenária de 29-06-2018 com votos contra de PSD e CDS-PP, abstenção do PS e votos favoráveis de BE, PCP, PEV e PAN.

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

A Relator do presente Parecer reserva a sua opinião para o debate em plenário da iniciativa, a qual é, de resto, de elaboração facultativa conforme o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do RAR.

Comissão de Agricultura e Pescas

PARTE III – CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão de Agricultura e Mar aprova o seguinte:

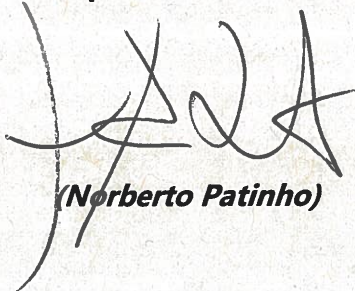
- 1- O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República o Projeto de Lei N.º 244/XV/1.ª *“Regulamenta a instalação de culturas intensivas e obriga a avaliações de impacto ambiental”*
- 2- A apresentação do Projeto de Lei N.º 244/XV/1.ª foi efetuada nos termos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, encontrando-se reunidos os requisitos formais e de tramitação exigidos;
- 3- A Comissão de Agricultura e Pescas é de parecer que o Projeto de Lei N.º 244/XV/1.ª reúne as condições constitucionais e regimentais para ser discutido e votado em Plenário da Assembleia da República.

PARTE IV – ANEXOS

Nota Técnica elaborada pelos serviços da Assembleia da República, ao abrigo do artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 19 de setembro de 2022

A Deputado Autor do Parecer



(Norberto Patinho)

O Presidente da Comissão



(Pedro do Carmo)